Diário Oficial de MACAE
MACAÉ, 2 DE ABRIL DE 2022 • EDIÇÃO 456 • ANO II

Expediente:

Diário Oficial de Macaé
Prefeitura Municipal de Macaé
Secretaria Municipal da Casa Civil

Paço Municipal
Av. Presidente Feliciano Sodré, 534
Centro – Macaé/RJ - CEP 27913-080
Tel.: (22) 2791-9008

www.macae.rj.gov.br/dom

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 308/2022

Promove a adequação do número de vagas na Administração Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam criadas as vagas constantes no Anexo Único desta Lei, a fim de retificar e atualizar o quadro de vagas ocupadas da Administração Pública Municipal.
Art. 2º As vagas, ora criadas, visam regularizar a situação dos servidores investidos nos cargos respectivos, não havendo a assunção de novas despesas.
Art. 3º A nomenclatura dos cargos de Auxiliar de Consultório Dentário e Técnico em Meio Ambiente foi alterada, conforme Anexo V, da Lei Complementar nº 196/2011, devendo ser aplicada aos servidores que até a presente data permanecem com a nomenclatura antiga.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 31 de março de 2022.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

Republicado por conter incorreção.

ANEXO ÚNICO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	VAGAS LCM Nº 257/2016	VAGAS CRIADAS	VAGAS OCUPADAS
AUXILIAR LABORATÓRIO PLANTONISTA (EXTINTA FMHM)	9	3	12
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	85		
BIÓLOGO SANITARISTA	2	1	3
DISPENSADOR (EXTINTA FMHM)	11	3	14
ENFERMEIRO DIARISTA INTENSIVISTA (EXTINTA FMHM)	3	4	7
ENGENHEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES	1	1	2
INSTRUTOR DE BANDA MARCIAL	10	10	20
INSTRUTOR DE BATERIA (EXTINTA FMC)	1	1	2
INSTRUTOR DE PERCUSSÃO (EXTINTA FMC)	1	1	2
INSTRUTOR DE PIANO (EXTINTA FMC)	1	1	2
INSTRUTOR DE VIOLÃO (EXTINTA FMC)	1	1	2
MÉDICO (ESPECIALISTA)	180	57	237
MÉDICO PLANTONISTA CIRURGIÃO GERAL (EXTINTA FMHM)	25	4	29
MÉDICO PLANTONISTA SOCORRISTA (EXTINTA FMHM)	2	3	5
PROFESSOR DE CANTO (EXTINTA FMC)	1	2	3
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (EXTINTA FMC)	1	6	7
PROFESSOR DE MÚSICA (EXTINTA FMC)	1	4	5
PROFESSOR DE TEATRO (EXTINTA FMC)	1	1	2
TÉCNICO DE LABORATÓRIO (DIRETA E EXTINTA FMHM)	62	2	64
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	25	2	27

OUVIDORIA GERAL da Prefeitura de Macaé
162
2772-6333
ouvidoria@macae.rj.gov.br
Macaé

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.869/2022

Autoriza o Município de Macaé a receber da Associação Casa de Espanha Macaé, a título de doação, o imóvel que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Município de Macaé autorizado a receber a título de doação da Associação Casa de Espanha Macaé, o imóvel situado à Avenida dos Jesuítas, nº 40, Imbetiba, Macaé/RJ, CEP 27913-182, tendo em vista o encerramento das atividades da Associação.
Art. 2º A doação será realizada com a lavratura de Escritura Pública de Doação e posterior registro.
Parágrafo único. As custas e encargos com o procedimento da doação correrão às expensas do Município.
Art. 3º O responsável pela Associação Casa de Espanha Macaé, na forma do seu Estatuto, representará a Associação em todos os atos necessários à consecução do objetivo da presente Lei.
Art. 4º Fica o Município autorizado a receber as chaves do imóvel, com a imissão na posse, até que seja concluída a doação.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal nº 1.720/1996.

GABINETE DO PREFEITO, em 31 de março de 2022.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

Republicado por conter incorreção.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 075/2022

Dispõe sobre declaração de utilidade pública e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, e;
CONSIDERANDO as disposições constantes do artigo 92, inciso V da Lei Orgânica Municipal e Decreto Lei nº 3.365/1941;
CONSIDERANDO a utilidade pública do empreendimento TEPOR – Terminal Portuário de Macaé instituída através do Decreto Municipal nº 146/2014 e Decreto Estadual nº 46.008/2017;
CONSIDERANDO, ainda, o alto interesse social do referido empreendimento;
CONSIDERANDO a crucial importância de assegurar uma área de terras sem unidades residenciais visando garantir o afastamento necessário para a implantação de futuros dutos de acordo com a legislação ambiental vigente;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a área mínima necessária à implantação do projeto TEPOR – Terminal Portuário de Macaé.

D E C R E T A
Art. 1o Fica declarada de Utilidade Pública para fins de desapropriação, mediante composição amigável ou procedimento judicial, 01 área de 1.992.900,93 m2 (um milhão, novecentos e noventa e dois mil, novecentos metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados) localizada em âmbito municipal.
§ 1º A área disposta no caput se inicia no Vértice 0 nas coordenadas N=7.529.495,498 m, E=220.376,577 m. Partindo deste vértice, em linha reta, com azimute 228° 42' 48,01" e distância 244,197 m, até chegar ao Vértice 1 nas coordenadas N=7.529.334,370 m, E=220.193,083 m. Partindo deste vértice, em linha reta, com azimute 224° 55' 45,03" e distância 206,393 m, até chegar ao Vértice 2 nas coordenadas N=7.529.188,248 m, E=220.047,321 m. Partindo deste vértice, em linha reta, com azimute 223° 31' 35,32"